

Boletim de Serviço

nº 538, de 11 de julho de 2022
Extraordinário

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro Interino da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI



Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
Regimento da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade – AVAQualis.....	04

 Hospital das Clínicas Universidade Federal de Minas Gerais	REGIMENTO	 HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
Título: Comissão de Avaliação Interna da Qualidade - AVAQualis		Código: DIR 016099
1ª Versão: 01/03/2012	Atualização: 30/06/2022 Versão nº: 04	REG nº: 001
Aprovador Unidade: Superintendência		Responsável Técnico: N/A

Histórico de revisão: Alterado o título. Revisado conforme modelo de regimento definido pela Ebserh Sede.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento estabelece o funcionamento da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade e define, em caráter complementar, os ritos, prazos e metodologia para o planejamento e a execução das atividades de avaliação interna da qualidade na instituição.

Parágrafo único. Este Regimento atenderá às diretrizes do Programa Ebserh de Gestão da Qualidade (PGQuali), instituído pela Portaria-SEI nº 23, de 05 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 488, de 06 novembro de 2018, bem como aos documentos norteadores do Programa e Selo Ebserh de Qualidade, aprovados pela Portaria-SEI nº 26, de 04 de dezembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 503, de 05 dezembro de 2018, e suas atualizações.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos deste Regimento, adotam-se as seguintes definições:

- I. **Avaliação Interna da Qualidade (AVAQualis):** atividade sistemática, independente e documentada, sem cunho fiscalizatório, realizada por uma equipe do hospital, para examinar os processos organizacionais com a finalidade de levantar evidências e avaliar o nível de conformidade frente ao Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade e a outras metodologias, legislação e normativas, definidas no plano anual de avaliação, visando a melhoria contínua do desempenho.
- II. **Avaliação interna parcial:** AVAQualis quanto à adequação das unidades organizacionais do hospital frente a um escopo definido de requisitos do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade e/ou de outras metodologias, legislação e normativas, definidas no plano anual de avaliação.
- III. **Avaliação interna total:** AVAQualis de todos os requisitos do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade e/ou de outras metodologias, legislação e normativas, definidas no plano anual de avaliação que fornece uma visão geral do hospital, realizada em um período determinado.
- IV. **Avaliação de verificação:** avaliação da implantação e eficácia de ações corretivas/preventivas previamente acordadas.
- V. **Avaliador interno da qualidade:** servidor ou empregado público da rede Ebserh, lotado no hospital, qualificado, designado como membro da Comissão AVAQualis, por portaria institucional, para realizar

- as avaliações internas parciais e total.
- VI. **Avaliação externa:** avaliação realizada por uma equipe pré-determinada de avaliadores externos, ou seja, que não atuam no hospital, que busca reconhecer formalmente o alcance dos padrões estabelecidos no Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade e de outras metodologias, legislação e normativas.
 - VII. **Ciclo de melhoria:** inclui as atividades de identificação e priorização da oportunidade de melhoria, análise do problema de qualidade, avaliação da qualidade, intervenção para melhorar, e reavaliação e registro da melhoria conseguida.
 - VIII. **Comissão AVAQualis:** grupo de profissionais do hospital, indicados por portaria institucional, encarregado de realizar a AVAQualis e emitir relatório final.
 - IX. **Conformidade:** atendimento de um requisito, de acordo com o constatado pela Comissão AVAQualis.
 - X. **Constatação da avaliação:** resultado da avaliação da evidência coletada, comparada com o requisito de qualidade, que indica conformidade ou não conformidade, registrada no relatório da AVAQualis.
 - XI. **Coordenador da Comissão AVAQualis:** profissional do hospital com conhecimento e experiência em avaliação e gestão da qualidade, líder da equipe de avaliação, designado por portaria institucional para coordenação das atividades de AVAQualis no hospital.
 - XII. **Desempenho:** resultado mensurável.
 - XIII. **Equipe de avaliação:** grupo de avaliadores internos da qualidade designados para avaliar um local ou processos específicos em uma AVAQualis.
 - XIV. **Escopo da avaliação:** abrangência e limites de uma avaliação, incluindo descrição dos locais físicos e virtuais, unidades organizacionais, atividades e processos a serem avaliados, e o período de tempo abrangido.
 - XV. **Evidência:** registro, apresentação de fatos ou outras informações verificáveis que apoiam a existência ou a veracidade da conformidade de um requisito de qualidade.
 - XVI. **Não conformidade:** não atendimento de um requisito, de acordo com o constatado pela Comissão AVAQualis.
 - XVII. **Plano de ação:** conjunto de estratégias a serem aplicadas para o alcance de um resultado desejado, possuindo um tempo de duração. Documento estruturado com base na identificação das causas principais e dos fatores que contribuem para o não cumprimento dos requisitos de qualidade, identificados a partir de análise realizada pelos envolvidos no processo. Deve apresentar propostas de ações, e para cada uma delas, a motivação, a descrição, o local de execução, o responsável, os recursos necessários, o prazo e o acompanhamento.
 - XVIII. **Plano de Avaliação Interna da Qualidade:** documento elaborado pela Comissão AVAQualis, com planejamento e descrição das atividades previstas, assim como os arranjos para execução das avaliações internas parciais e total para o período de um ano.
 - XIX. **Processo:** conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que utilizam entradas para entregar um resultado pretendido.
 - XX. **Relatório de Avaliação Interna da Qualidade:** documento elaborado pela Comissão AVAQualis que contém o registro dos dados, evidências e constatações da avaliação realizada.
 - XXI. **Roteiro de Avaliação:** documento elaborado pela Comissão AVAQualis, com planejamento e organização de cada AVAQualis.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO AVAQUALIS

Art. 3º A Comissão AVAQualis será constituída formalmente por meio de portaria institucional, assinada pelo Superintendente do HC-UFMG/Ebserh.

§1º A portaria deve conter o nome completo e SIAPE dos membros da Comissão, além da identificação do Coordenador.

§2º Alterações dos membros da Comissão poderão ser realizadas mediante atualização empörtaria institucional.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão AVAQualis será composta por profissionais da própria instituição, com representatividade da Gerência de Atenção à Saúde, da Gerência de Ensino e Pesquisa e da Gerência Administrativa do HC-UFMG/Ebserh.

§1º A coordenação da Comissão será exercida por profissional indicado pelo Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade (UGQ) e do Setor de Gestão da Qualidade (STGQ) ratificado pela Superintendência e deverá estar lotado na UGQ.

§2º A lista de avaliadores internos selecionados pelo Coordenador deverá ser aprovada pela chefia da UGQ, STGQ e pela Superintendência para constituição da Comissão AVAQualis.

§3º Os avaliadores internos da qualidade serão selecionados pelo Coordenador da Comissão AVAQualis, que deverá considerar uma composição multiprofissional e transdisciplinar; oarquétipo do hospital de modo a atender o perfil e a realidade institucional; e as diferentes áreas do hospital abordadas pelo Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade.

§4º Serão indicados para compor a Comissão AVAQualis os profissionais que atenderem aos seguintes requisitos:

- a. Demonstrar postura ética e condizente com o papel de Avaliador Interno.
- b. Demonstrar clareza e fluência de expressão, oral e escrita.
- c. Demonstrar conhecimento sobre o processo de avaliação interna, a legislação vigente e as metodologias de avaliação.
- d. Demonstrar interesse e proatividade com as ações para as quais for convidado a desenvolver.

§5º Após cada avaliação, o coordenador da Comissão AVAQualis enviará às lideranças da área avaliada um formulário de avaliação do processo e solicitará o preenchimento e devolução do mesmo após a entrega do relatório. Em paralelo, o coordenador da Comissão AVAQualis realizará sua própria avaliação da equipe. Com base nos resultados das avaliações, serão implementadas as ações necessárias para a manutenção e aperfeiçoamento de conhecimentos e habilidades dos avaliadores.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º À Comissão AVAQualis compete o planejamento e a execução das avaliações internas parciais e totais no HC-UFMG/Ebserh, conforme as diretrizes do Programa Ebserh de Gestão da Qualidade (PGQuali), incluindo:

- I. planejar as AVAQualis, elaborando o Plano de Avaliação Interna da Qualidade.
- II. preparar as visitas de avaliação in loco ou, quando aplicável, em modo virtual.
- III. coletar evidências de conformidades frente aos requisitos do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade.
- IV. registrar constatações de não conformidades frente aos requisitos do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade.

- V. sistematizar os dados coletados em Relatório de Avaliação Interna da Qualidade.
- VI. divulgar o relatório de avaliação às lideranças pertinentes.
- VII. prestar informações aos gestores e demais profissionais da instituição sobre as avaliações, sempre que solicitado.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Ao Coordenador da Comissão AVAQualis incumbe:

- I. selecionar os avaliadores internos da qualidade, levando em conta a competência necessária para o alcance dos objetivos das avaliações.
- II. garantir a capacitação dos avaliadores internos da qualidade.
- III. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão.
- IV. coordenar as discussões e conduzir os trabalhos da Comissão.
- V. distribuir atividades, atribuindo papéis, responsabilidades e autoridades aos membros da Comissão, apoiando-os como liderança, conforme apropriado.
- VI. elaborar o Plano de Avaliação Interna da Qualidade do HC-UFMG/Ebserh, encaminhando o documento para aprovação da chefia da UGQ, STGQ e do Superintendente.
- VII. gerenciar o Plano de Avaliação Interna da Qualidade, assegurando sua execução, com o apoio da Unidade de Gestão da Qualidade, Setor de Gestão da Qualidade e Superintendência.
- VIII. monitorar e analisar criticamente o Plano de Avaliação Interna da Qualidade, implementando melhorias sempre que apropriado.
- IX. coordenar, agendar e comunicar aos interessados todas as AVAQualis.
- X. elaborar Roteiros de Avaliação em parceria com os demais membros da sua equipe de avaliação.
- XI. responsabilizar-se pela qualificação, coordenação, organização, planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação, permanente e sistemática, das atividades referentes às avaliações internas na instituição.
- XII. representar a Comissão AVAQualis perante o Colegiado Executivo.
- XIII. encaminhar à chefia da área avaliada, à UGQ, ao STGQ e à Superintendência os relatórios de AVAQualis, conforme aplicável e nos prazos estipulados.
- XIV. divulgar o resultado da AVAQualis para as demais áreas do hospital, com o apoio do UGQ, STGQ e da Superintendência.
- XV. assegurar que a informação apropriada documentada seja preparada e mantida.
- XVI. deliberar quanto às constatações da AVAQualis em casos de divergências entre os avaliadores.
- XVII. liderar a resolução de conflitos e tratamento de reclamações relacionadas às AVAQualis.
- XVIII. selecionar e participar de avaliações aleatórias com o intuito de verificar seu desenvolvimento.
- XIX. garantir os recursos necessários ao pleno funcionamento da Comissão AVAQualis.

Art. 7º Aos avaliadores internos da qualidade incumbe:

- I. realizar a AVAQualis no HC-UFMG/Ebserh, considerando:
 - a. atender aos princípios éticos aplicáveis.
 - b. relatar imediatamente aos avaliados as não conformidades encontradas.
 - c. buscar consenso quanto a avaliação de requisitos com o responsável pela área avaliada. Quando não for estabelecido o consenso, relatar essa observação no relatório final e reportar-se à Coordenação da Comissão AVAQualis que, com o auxílio de um especialista na área, deverá discutir o(s) requisito(s) questionado(s) com os responsáveis da área até que o consenso seja estabelecido.
- II. desempenhar tarefas para as quais for designado em reunião da Comissão AVAQualis.
- III. elaborar e emitir relatórios de avaliações.

- IV. encaminhar para o Coordenador da Comissão o relatório da AVAQualis, dentro dos prazos estabelecidos.
- V. elaborar ata das reuniões da Comissão.
- VI. participar das capacitações determinadas pelo Coordenador da Comissão.

Parágrafo único. A não execução das atividades previstas para o avaliador interno, sem justificativa formalizada com antecedência mínima de 24 horas, poderá resultar em seu desligamento de acordo com a decisão do Coordenador da Comissão AVAQualis.

Art. 8º São atribuições comuns a todos os membros da Comissão AVAQualis:

- I. cumprir este Regimento e os regulamentos internos do hospital.
- II. participar das reuniões da Comissão AVAQualis.
- III. fornecer informações adicionais ou dirimir dúvidas a respeito da avaliação durante o processo de elaboração dos planos de ação para melhoria contínua dos processos.

Parágrafo único. A atuação dos membros da Comissão AVAQualis se restringe ao âmbito interno do HC-UFMG/Ebserh, devendo todo o processo ser conduzido com observância ao descrito neste Regimento, ao Regimento interno do HC-UFMG, bem como à missão, à visão e aos valores da rede Ebserh.

CAPÍTULO VII FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 9º A Comissão AVAQualis se reunirá ordinariamente, pelo menos quadrimestralmente, em dia, hora e local previamente estabelecidos, mediante convocação com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.

§1º Na primeira reunião de cada ano, a Comissão AVAQualis definirá o Plano de Avaliação Interna, incluindo-se o cronograma anual de reuniões.

§2º As reuniões de deliberação deverão atender ao quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros, com representatividade de todas as gerências, sendo o quórum de aprovação de maioria dos presentes.

§3º Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias pelo Coordenador da Comissão AVAQualis com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§4º As reuniões deverão ser registradas em ata, assinada por todos os participantes, acompanhada de lista de presença.

§5º O membro que faltar a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justificativa formalizada, será desligado do corpo de avaliadores internos e não participará da Comissão AVAQualis no ano subsequente.

Art. 10º Os membros da Comissão AVAQualis assinarão previamente termo de confidencialidade e declaração de inexistência de conflito de interesse para participarem das atividades de avaliação.

Parágrafo único. O termo de confidencialidade e a declaração de inexistência de conflito de interesse seguirão modelo utilizado pelo HC-UFMG/Ebserh.

Art. 11º A participação na Comissão AVAQualis não implicará em qualquer vantagem econômica para seus membros e se dará no horário de trabalho dos profissionais na instituição.

§1º Os membros da Comissão deverão apresentar à sua chefia imediata o Plano de Avaliação Interna para organização das escalas de trabalho das unidades organizacionais em que se encontram lotados.

§2º As chefias imediatas deverão liberar os membros da Comissão das atividades de sua unidade organizacional nos dias e horários programados para participação das tarefas da AVAQualis.

§3º Os profissionais selecionados para realização de avaliação interna total serão previamente capacitados para tal. A carga horária necessária para a realização desse tipo de avaliação será definida pelo coordenador da Comissão AVAQualis.

§4º O avaliador será comunicado da data da avaliação no prazo mínimo de 7 (sete) dias consecutivos. Em caso de necessidade de indicação de outro avaliador a notificação será realizada no prazo mínimo de 2 (dois) dias consecutivos.

§5º A equipe avaliadora terá livre acesso às áreas a serem avaliadas na instituição.

Art. 12º Os relatórios gerados pela Comissão AVAQualis, enviados às unidades organizacionais, serão anexados ao processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Seção II

Da elaboração e divulgação do Plano de Avaliação Interna da Qualidade

Art. 13º O Plano de Avaliação Interna deverá conter minimamente:

- I. o cronograma de reuniões ordinárias da Comissão AVAQualis.
- II. as avaliações planejadas para o ano vigente com proposta de cronograma, incluindo:
 - a) avaliações parciais, com periodicidade definida pela Comissão.
 - b) avaliação total, minimamente uma vez ao ano.

§1º A elaboração do Plano de Avaliação Interna deverá seguir o disposto na NO 001 - Norma de Elaboração e Controle de Documentos.

§2º É obrigatória a realização anual de pelo menos uma AVAQualis total em período definido pelo Serviço de Gestão da Qualidade da Coordenadoria de Gestão da Clínica da Diretoria de Atenção à Saúde (SGQ/CGC/DEPAS), sendo facultada a realização de outras avaliações totais em datas definidas pelo HC-UFMG/Ebserh.

Art. 14º O Plano de Avaliação Interna da Qualidade deverá ser divulgado na instituição.

Seção III

Da capacitação dos avaliadores internos

Art. 15º Os avaliadores internos deverão ser capacitados para realização da AVAQualis e, preferencialmente, possuir conhecimento técnico-científico dos processos de trabalho da área a ser avaliada.

Parágrafo único. Cabe ao Coordenador da Comissão capacitar os avaliadores internos quanto à forma de atuação durante o processo de AVAQualis.

Seção IV
Da preparação de cada AVAQualis

Art. 16º Cada AVAQualis deverá ser previamente preparada pela Comissão, considerando:

- I. o Plano de Avaliação Interna da Qualidade.
- II. a especificidade do local e dos processos a serem avaliados.
- III. a adequabilidade do formato de avaliação:
 - a) visita *in loco*.
 - b) modalidade virtual com verificação remota.
- IV. os relatórios de avaliação anteriores, se houver.
- V. a legislação pertinente.
- VI. os documentos institucionais.
- VII. o Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade, o Guia de Avaliação do Selo Ebserh de Qualidade.

§1º Deverão ser preparados instrumentos necessários para permitir a coleta de dados, documentação da informação e posterior análise dos dados, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Plano de Avaliação.
- II. Formulários de verificação.
- III. Relatório de Avaliação Interna da Qualidade.

§2º A Comissão AVAQualis deverá comunicar o responsável pelo local ou processo a ser avaliado sobre a avaliação e o formato que será adotado com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.

§3º O responsável pelo local a ser avaliado deverá indicar o profissional que acompanhará a visita *in loco* ou a reunião com antecedência mínima de 2 (dois) dias da avaliação.

Seção V
Do roteiro de avaliação

Art. 17º A dimensão e o conteúdo de cada avaliação total podem variar. Dessa forma, deverá ser elaborado anteriormente a cada AVAQualis um Roteiro de Avaliação, constando minimamente:

- I. composição da equipe de avaliadores.
- II. objetivos e escopo da avaliação.
- III. requisitos do Manual que serão avaliados e outra informação documentada de referência (caso aplicável).
- IV. locais (físicos e virtuais) que serão visitados.
- V. datas, tempo e duração estimados das atividades de avaliação (incluindo a reunião com as lideranças das unidades organizacionais avaliadas).

§1º As equipes de avaliação deverão ser definidas pelo Coordenador da Comissão considerando os locais e processos a serem avaliados, de forma que os avaliadores internos não componham a equipe de avaliação do seu local de trabalho.

§2º O Roteiro de Avaliação deve ser suficientemente flexível para permitir mudanças que possam se tornar necessárias conforme as atividades de avaliação planejadas progredirem.

Seção VI **Da execução das AVAQualis**

Art. 18º A avaliação será iniciada com uma apresentação prévia da equipe de avaliação e dos representantes do local visitado a fim de esclarecer os objetivos e a metodologia de avaliação.

Parágrafo único. O profissional indicado pelo responsável pelo local ou processo a ser avaliado deverá receber os avaliadores e acompanhar o processo de AVAQualis.

Art. 19º A equipe de avaliação deverá avaliar os processos por meio do acompanhamento do percurso do paciente, ou outras metodologias aplicáveis, tendo como base os requisitos do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade e as orientações do Guia de Avaliação do Selo Ebserh de Qualidade.

Seção VII **Da elaboração e encaminhamento do Relatório de Avaliação Interna da Qualidade**

Art. 20º Ao final da AVAQualis, a Comissão redigirá relatório de avaliação, demonstrando a situação do hospital frente aos requisitos constantes no Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade.

Art. 21º O relatório de avaliação conterá informações detalhadas do processo de avaliação, incluindo identificação de:

- I. local, data e horário da avaliação.
- II. avaliadores internos.
- III. responsáveis da unidade organizacional que acompanharam a avaliação, quando aplicável.
- IV. documentos de referência, segundo os quais a avaliação foi conduzida, quando aplicável.
- V. constatação de requisitos conformes e não conformes, com as respectivas evidências ou justificativas, quando aplicável.

Art. 22º O processo de elaboração e divulgação do Relatório de Avaliação Interna da Qualidade englobará as seguintes etapas:

- I. elaboração do relatório pelos avaliadores internos.
- II. encaminhamento do relatório pelos avaliadores internos ao Coordenador da Comissão AVAQualis, em canal de comunicação definido por esse, até 3 (três) dias úteis após o encerramento da avaliação.
- III. análise do relatório pelo Coordenador.
- IV. assinatura do relatório pelo Coordenador e avaliadores da Comissão AVAQualis.
- V. encaminhamento do relatório pelo Coordenador da Comissão AVAQualis às Chefias do hospital, conforme aplicável, no prazo de até 7 (sete) dias corridos da AVAQualis parcial e de até 15 (quinze) dias corridos da AVAQualis total, a contar da data de encerramento.
- VI. análise do relatório por cada liderança a fim de verificar o resultado da avaliação de conformidade dos processos pertinentes a sua área.
- VII. contestação do relatório pelas lideranças em até 7 (sete) dias corridos após o encaminhamento do relatório, mediante envio de informações baseadas em evidências documentadas ao Coordenador da Comissão AVAQualis.
- VIII. apresentação da contestação pelo Coordenador da Comissão à equipe de avaliação correspondente.

- IX. análise da contestação e das evidências pela equipe de avaliação, sendo facultada à Comissão AVA-Qualis concordar ou não.
- X. retificação, quando aplicável, do relatório pela Comissão AVAQualis.
- XI. comunicação da decisão da Comissão AVAQualis à liderança correspondente em até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da contestação do relatório.
- XII. encaminhamento do relatório final pelo Coordenador da Comissão AVAQualis para o Chefe da UGQ, o Chefe do STGQ e para a Superintendência.

§1º Para a **avaliação total do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade**, o Relatório de Avaliação Interna da Qualidade deverá ser elaborado conforme modelo definido pelo SGQ/CGC/DEPAS, e após as etapas apresentadas, ser enviado pela Superintendência ao SGQ/CGC/DEPAS de acordo com a data estabelecida por esse serviço.

§2º A **AVAQualis total do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade** estará concluída, para a Comissão, quando houver o envio do Relatório de Avaliação Interna da Qualidade do hospital ao SGQ/CGC/DEPAS.

§3º Nas **avaliações parciais do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade** deverá ser elaborado um relatório detalhado contendo todos os requisitos avaliados que será encaminhado para cada chefe responsável pela área avaliada.

§4º Após a conclusão do ciclo de avaliação **do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade** será elaborado um relatório final que consiste no resultado dos principais requisitos avaliados nas áreas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º Os casos omissos neste Regimento serão discutidos e resolvidos em reunião da Comissão AVAQualis e submetidos à apreciação final da Superintendência com apoio da UGQ e STGQ.

Parágrafo único. As deliberações relacionadas à Comissão AVAQualis, no âmbito da EbserhSede, estão ligadas ao SGQ/CGC/DEPAS.

Art. 24º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.